



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 333/2025

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 87/2025

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O presente substitutivo prevê a cassação do alvará de funcionamento de postos de combustíveis instalados no Município que, comprovadamente, adulterarem, comercializarem, estocarem, transportarem ou, por qualquer forma, oferecerem aos consumidores combustíveis adulterados.

Após análise e consoante ao parecer favorável da Procuradoria Legislativa, concluímos que a matéria cumpre com os requisitos legais e constitucionais para poder prosseguir, haja vista que, o município possui plena competência para aplicar sanções administrativas às empresas que atuam em seu território, especialmente no que se refere à concessão e à revogação de licenças de funcionamento, tratando-se de mero exercício do poder de polícia administrativa municipal.

Ademais, a proposta legislativa é de iniciativa concorrente e apoia-se em entendimentos jurisprudenciais que já reconheceram a constitucionalidade de matéria análoga a esta analisada.

É o parecer.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2025.

NATIELLE GAMA

RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

DR. LEANDRO

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.